



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1698/2025

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ORIUNDO DE RECURSOS FUNDO A FUNDO FEDERAL: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PROCESSO 25000.022123/2025-99, PARCELA ÚNICA EM 2024, CREDITADA NO MÊS 01 E 02 DE 2025, ORDEM Nº 003352 E 001252, PORTARIA Nº 3493 E 6377, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, oriundo de recursos fundo a fundo federal: assistência financeira para custeio dos serviços de atenção primária em saúde - incentivo financeiro da APS - demais programas, serviços e equipes da atenção primária à saúde, Processo 25000.022123/2025-99, parcela única em 2024, creditada no mês 01 e 02 de 2025, Ordem nº 003352 e 001252, Portaria nº 3493 e 6377, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SUPLEMENTA-SE

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 2,038

Proj. Ativi. 2,038	Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
179	2.038	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL		R\$ 161.700,78

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros proveniente de recursos fundo a fundo federal: assistência financeira para custeio dos serviços de atenção primária em saúde - incentivo financeiro da APS - demais programas, serviços e equipes da atenção primária à saúde, Processo 25000.022123/2025-99, parcela única em 2024, creditada no mês 01 e 02 de 2025, Ordem nº 003352 e 001252, Portaria nº 3493 e 6377.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 25 de fevereiro de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Lei	1698	25/02/2025	
ID:	232322	Processo	Documento
CRC:	67E887F3		
Processo:	1-198/2025		
Usuário:	SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação:	25/02/2025 09:20:58	Finalização:	25/02/2025 09:32:33
MD5:	151AEA574F6AD4479EB93F24742DF81F		
SHA256:	BFCA18ED9E9F9F501EE2D464279B072F6154A1D69897D714C2E9117F6BDDDDA7		

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1698/2025 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, ORIUNDO DE RECURSOS FUNDO A FUNDO FEDERAL: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PROCESSO 25000.022123/2025-99, PARCELA ÚNICA EM 2024, CREDITADA NO MÊS 01 E 02 DE 2025, ORDEM Nº 003352 E 001252, PORTARIA Nº 3493 E 6377, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE 25/02/2025 09:20:58

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO 25/02/2025 09:20:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 KAYO DHERALDY DOS REIS ASSESSOR TECNICO ESPECIAL 25/02/2025 10:03:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL 25/02/2025 11:10:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 232322 e o CRC 67E887F3.